

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1180/2008 de 2 de Dezembro de 2008

Considerando as competências atribuídas à Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças na ilha do Faial, previstas no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, que procedeu à republicação do DRR n.º 9/2006/A de 9 de Fevereiro;

Considerando que a violação das disposições ao Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/A, de 9 de Maio, constitui contra-ordenação;

Atendendo a que verificada a contra-ordenação os processos devem ser instruídos a fim de se aplicar as respectivas coimas;

Determino que as participações por violação das disposições ao Decreto-Lei n.º 297/99, de 4 de Agosto, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/A, de 9 de Maio, relativas às Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo, devem ser remetidas à Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças na ilha do Faial, da Vice-Presidência do Governo, devendo ser instruídos os processos pela Subcoordenadora da Delegação, Maria Gorett Amaral da Silva Terra, e nas suas ausências e impedimentos, pela assistente administrativa especialista Maria de Lurdes Faria Ferreira da Silva Correia.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

18 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.